Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras para o período de 1º de março de 2024 a 1º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **5**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente **6**

Demonstração da evolução do patrimônio líquido **7**

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto **8**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **9**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 1º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de março de 2024 a 1º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo acima referidas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 1º de outubro de 2024, o Fundo possuía investimentos de R$ 545.968 mil, correspondentes a 83,70% do seu patrimônio líquido, em ações de companhias fechadas, sem cotação em bolsa ("Companhias"), bem como em cotas de Fundo de Investimento em Participações ("FIPs") que, por sua vez, investem substancialmente em ações de companhias fechadas. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16, os investimentos em entidades controladas, coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto, detidos por fundos qualificados como entidades de investimento, devem ser mensurados a valor justo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foi apresentado estudo atualizado de avaliação a valor justo em 1º de outubro de 2024 referente às Companhias investidas diretamente pelo Fundo, nem para as Companhias investidas indiretamente por meio dos FIPs. Os investimentos permanecem registrados com base no laudo datado de 31 de dezembro de 2023, utilizado para fins de mensuração a valor justo nas

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

demonstrações financeiras referentes à data-base de 28 de fevereiro de 2024, o que representa defasagem significativa em relação à data destas demonstrações financeiras.

Em razão dessa limitação no escopo do trabalho e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente por meio de procedimentos alternativos, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de investimentos em ações das Companhias e dos FIPs, bem como nos resultados de ajuste a valor justo reconhecidos no período findo em 1º de outubro de 2024, ou ainda em outros elementos das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

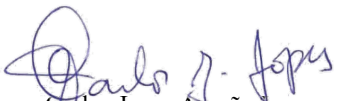

Carlos Jorge Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração da posição financeira em 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

(Em milhares de Reais)

			01/10/2024	
Aplicações/especificações	**Tipo**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Operações compromissadas			**74.672**	**11,45**
Notas do Tesouro Nacional	Público	18.825	74.672	11,45
Títulos e valores mobiliários de renda variável				
Ações de companhia de capital fechado:			**36.236**	**5,55**
Agata S.A.	Ações	37.832.300	36.236	5,55
Ações de companhia de capital fechado - Offshore			**28.851**	**4,42**
2B Group Sarl	Ações	417.097	28.851	4,42
Ações de companhia de capital aberto			**145**	**0,02**
Light S.A.	Ações	21.100	145	0,02
Valor a integralizar			**(52)**	**(0,01)**
Agata S.A.	Ações	-	(52)	(0,01)
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa			**32.376**	**4,96**
Cattus Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado IE	Fundo	24.315.667	32.376	4,96
Cotas de fundos de investimentos em participações			**480.881**	**73,73**
Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IE	Fundo	123.600	80.190	12,29
Legacy Catalog Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	Fundo	85.846	131.112	20,11
Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura	Fundo	11.349	46.088	7,06
Via Appia Fundo De Investimento Em Participações Infraestrutura	Fundo	245.000	223.491	34,27
Outro títulos e valores mobiliários			**21**	-
Debêntures - Light Serviços de Eletricidade S.A.	Privado	42	21	-
Despesas antecipadas			**41**	**0**
Taxa de fiscalização CVM			41	0
Total do ativo			**653.171**	**100,13**
Exigibilidades			**828**	**0,13**
Taxa de administração e gestão			828	0,13
Total do passivo			**828**	**0,13**
Patrimônio líquido			**652.343**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**653.171**	**100,13**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Periodo de 01 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

(Em milhares de Reais)

	Periodo de 01/03/2024 a 01/10/2024
Composição do resultado do periodo	
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	1.169
Renda variável e outros títulos e valores mobiliários	46
Ajuste a valor justo de companhias de capital aberto	46
Cotas de fundos de investimento	
Resultado com cotas de fundos de investimento	(7.903)
Outras receitas	
Outras receitas	3
Despesas	(7.870)
Taxa de administração e gestão	(6.721)
Consultoria	(831)
Auditoria e custódia	(149)
Taxas e impostos	(38)
Taxa de fiscalização	(37)
Outras despesas	(94)
Resultado do periodo	**(14.555)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente total	**(14.555)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Periodo de 01 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	Periodo de 01/03/2024 a 01/10/2024
Patrimônio líquido no início do periodo	
Classe A - 230.481,6189 cotas a R$ 1.019,4035	234.954
Classe B - 277.671,8008 cotas a R$ 991,1984	275.228
Classe D - 32.172,1969 cotas a R$ 1.064,8829	34.260
Cotas emitidas no periodo	
Classe A -52.271,1259 cotas	52.271
Classe B - 62.973,4259 cotas	62.973
Classe D - 7.211,0277 cotas	7.211
Patrimônio líquido antes do resultado do periodo	**666.897**
Resultado do periodo	**(14.555)**
Patrimônio líquido no final do periodo	**652.342**
Classe A - 282.752,7448 cotas a R$ 996,7746	**281.841**
Classe B - 340.645,2267 cotas a R$ 967,4307	**329.551**
Classe D - 39.383,2246 cotas a R$ 1.039,8016	**40.951**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.011.415/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Periodo de 01 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

(Em milhares de Reais)

	Periodo de 01/03/2024 a 01/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do periodo	(14.555)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com cotas de fundos de investimento	7.903
Resultado com ajuste a valor justo	(46)
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	-
Taxa de administração e gestão	-
Taxa de fiscalização CVM	-
Resultado líquido ajustado	**(6.698)**
Variação de ativo e passivos	
Despesas antecipadas	**(34)**
Exigibilidades	**(64)**
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**(6.796)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de cotas de fundos	(47.571)
Aquisição de ações de companhias fechadas	(3.719)
Aquisição de ações de companhias fechadas - offshore	(880)
Aquisição de ações de companhias aberto	(99)
Aquisição de debêntures	-
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	**(52.269)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	122.456
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**122.456**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**63.391**
Caixa e equivalente de caixa no início do periodo	11.281
Caixa e equivalente de caixa no final do periodo	74.672
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**63.391**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)

1 Contexto operacional

O Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e iniciou suas operações em 20 de agosto de 2021.

O Fundo terá prazo determinado de duração, equivalente a até 7 (sete) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) período de 1 (um) ano.

O Fundo é destinado exclusivamente a: (i) os investidores profissionais residentes na República Federativa do Brasil; e (ii) investidores profissionais não residentes e devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.

O objetivo do Fundo é obter retornos para seus cotistas, por meio de investimentos em ativos alvo. O Fundo investirá seus recursos de acordo com a política de investimentos prevista em seu regulamento, observados, ainda, os seguintes requisitos: (i) o investimento em ativos alvo será realizado relativamente a sociedades alvo ou sociedades investidas; (ii) na medida em que um direito creditório não seja passível de investimento pelo Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, o Gestor fará com que o Starboard Special Situations III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado ("FIDC"), registrado perante o CNPJ sob o nº 40.365.916/0001-60, observado o regulamento do FIDC e a regulamentação aplicável, efetue o respectivo investimento; (iii) o Gestor deverá observar, no momento da aplicação dos recursos do Fundo, os seguintes limites de concentração de investimentos em ativos alvo de uma mesma sociedade investida: (a) 33,33% do capital comprometido, enquanto o capital comprometido for igual ou inferior a R$ 500.000, e (b) 25% de capital comprometido, quando o capital comprometido for superior a R$ 500.000; (iv) será observado pelo Gestor, a qualquer momento, o limite de 40% de concentração do capital comprometido em ativos alvo de sociedades investidas pertencentes a um mesmo setor de atuação; (v) não será permitida a realização de qualquer investimento pelo Fundo em sociedades cujo setor de atuação seja considerado pelo Gestor um setor restrito; (vi) os recursos aportados no Fundo deverão ser utilizados para a aquisição/integralização de ativos alvo elegíveis à carteira de investimentos do Fundo até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data em que seja realizada a primeira integralização de cotas no âmbito de cada chamada de capital; ou poderão ser utilizados para constituição ou recomposição de disponibilidade de caixa ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo; e (vii) o Fundo poderá investir até 20,0% do capital subscrito em ativos alvo emitidos ou negociados no exterior.

A gestão da carteira do Fundo compete à Starboard Asset Ltda.("Gestora") e a administração é exercida pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. ("Administrador").

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Conforme Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal iniciado em 19 de agosto de 2024, foram aprovadas pelos cotistas do Fundo a "Reorganização – Ativo Imobiliário", que consistia nas seguintes etapas: (i) cisão parcial do FIP SSF III, de modo a segregar 100% (cem por cento) das cotas representativas do Ativo Imobiliário ("Parcela Cindida Imobiliária"), com a versão da Parcela Cindida Imobiliária em um novo fundo de investimento em participações ("Shelf FIP 1"), que terá como cotistas os atuais Cotistas do FIP SSF III; e (ii) a transformação do Shelf FIP 1 em um fundo de investimento imobiliário.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 01 de outubro de 2024, o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas, aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo.
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos.
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo.
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de março de 2024 a 1º de outubro de 2024 foram preparadas em função do evento de cisão parcial do Fundo, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, por esse motivo, não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Uso de estimativas e julgamentos - Mensuração a valor justo

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora e Gestora do Fundo para emissão e divulgação em 19 de março de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo".

b) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método indireto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, periodicamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento".

e) Títulos de renda variável

Participações societárias em companhias de capital fechado

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos,

ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado, na rubrica de "Ajuste a valor justo".

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores

As ações de companhias abertas são registradas pelo custo de aquisição, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações são reconhecidos diariamente no resultado e estão apresentados na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

Debêntures

As debêntures são registradas inicialmente ao seu valor justo de aquisição, acrescido dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos títulos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento das debêntures. A taxa interna de retorno é revisitada periodicamente por evidências de valor de aquisição de transações recentes nos ativos ou mudança relevante na condição de taxa de remuneração na cessão das debêntures.

A apropriação dos rendimentos das debêntures é reconhecida no resultado, na rubrica "Rendimento com debêntures". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações, quando ocorridas, são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

Para os investimentos adquiridos cujos desembolsos ocorreram, substancialmente, no exercício em curso, a Administradora e Gestora utilizam como premissa básica que os seus valores justos estão refletidos consoante aos valores desembolsados, acrescidos das remunerações contratadas até a data das demonstrações financeiras.

Adicionalmente, a Administradora e a Gestora acompanham a evolução das operações das investidas, avaliando o desenvolvimento dos seus negócios e sua liquidez, a fim de verificar a necessidade e viabilidade de remensuração dos valores investidos contabilizados, incluindo, quando aplicável, a constituição de provisão para perdas ao valor recuperável.

f) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 01 de outubro de 2024:

	1º de outubro de 2024	
Ativos de liquidez diária.	**Quantidade**	**Valor justo**
Aplicações interfinanceiras de liquidez – Notas do Tesouro Nacional	18.825	74.672

5 Títulos e valores mobiliários

Segue composição da carteira em 01 de outubro de 2024:

	01/10/2024		
Títulos	**Quant. Cotas/ações**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos de investimento:			
Renda fixa			
Cattus FIRF CP IE	24.315.667	32.376	Sem vencimento
Em participações			
Turmalina FIP Multiestratégia IE	123.600	80.190	Sem vencimento
Legacy Catalog FIP Multiestratégia	85.846	131.112	Sem vencimento
Grafito FIP Infraestrutura	11.349	46.088	Sem vencimento
Via Appia FIP Infraestrutura	245.000	223.491	Sem vencimento
Debêntures			
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB4	22	11	Acima de 365 dias
Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHB6	20	10	Acima de 365 dias
Ações de companhia aberta			
Light S.A. (“Onshore”)	21.100	145	Sem vencimento
Total dos títulos		**513.423**	

6 Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 01 de outubro de 2024, as participações societárias em companhias de capital fechado detidas pelo Fundo estão assim representadas.

	Ágata S.A. (ii)	**2B Group Sarl (iii)**
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**32.465**	**27.971**
Aquisição/integralização no exercício	3.719	880
Saldo em 01 de outubro de 2024	**36.184**	**28.851**
% de participação do Fundo	**100%**	**30,75%**

(i) Ágata S.A.

A Ágata S.A. ("Ágata") foi constituída em 10 de novembro de 2021, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, e tem como objeto social a participação em

outras sociedades e fundos de investimento, como sócia, acionista, cotista ou sob qualquer outra forma jurídica.

Em 29 de agosto de 2022, o Fundo realizou pelo montante total de R$ 485,94 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) a aquisição da Ágata, empresa ainda em constituição com capital social de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e total de 1.300 ações ordinárias nominativas.

Em 29 de agosto de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento do capital social da Ágata, o qual se encontra totalmente integralizado na presente data, no montante de R$ 12.671, passando o capital social de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para R$ 12.672, mediante a emissão de 12.671.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação.

Em 27 de dezembro de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento do capital social da Ágata, no montante de R$ 5.500, passando o capital social de R$ 12.672 para R$ 18.172, mediante a emissão de 5.500.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 22 de junho de 2023, dos quais, até 28 de fevereiro de 2023, o Fundo havia integralizado o montante total de R$ 1.450, restando o valor de R$ 4.050 a integralizar.

Em 24 de abril de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 6.700 (seis milhões e setecentos mil reais), passando o capital social de R$ 18.172 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil reais) para R$ 24.872 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), mediante a emissão de 6.700.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 24 de outubro de 2023.

Em 18 de julho de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 5.960 (cinco milhões e novecentos e sessenta mil reais), passando o capital social de R$ 24.872 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais) para R$ 30.832 (trinta milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), mediante a emissão de 5.960.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 04 de fevereiro de 2024.

Em 22 de dezembro de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), passando o capital social de R$ 30.832 (trinta milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais) para R$ 35.832 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos reais), mediante a emissão de 5.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado até 22 de junho de 2024, dos quais, até 28 de fevereiro de 2024, restava o valor de R$ 1.771 a integralizar.

Em 26 de abril de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, estando mais de ¾ do capital do capital social da Ágata S.A. integralizados, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 2.000 (dois milhões de Reais), passando o capital social de R$ 35.832 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos Reais) para R$ 37.832

(trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos Reais), mediante a emissão de 2.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um Real) por ação, a ser integralizado até 19 de agosto de 2024.

Durante o período findo em 01 de outubro de 2024, o Fundo realizou aportes adicionais na companhia no montante total de R$ 1.719, restando o montante de R$ 52 a integralizar.

Avaliação do valor justo em 1º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

Para o período compreendido entre 1º de março e 1 º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo), não foi elaborada nova avaliação para atualização do valor justo da Companhia Investida. Dessa forma, manteve-se o valor apurado com base no laudo de avaliação utilizado nas demonstrações financeiras encerradas em 28 de fevereiro de 2024, cuja data-base foi 31 de dezembro de 2023, uma vez que não ocorreu qualquer fato relevante que implicasse alteração do valor justo, tampouco evento que tornasse obrigatória a atualização da avaliação, nos termos da Resolução CVM nº 175 e da Instrução CVM nº 579/16.

(ii) 2B Group Sarl

2B Group Sarl é um veículo de investimentos baseado em Luxemburgo criado para investir, exclusivamente, em ações de emissão da 2B Ametrino AB, veículo de investimentos sueco que detém 38% das ações de emissão da Gas Transboliviano S.A. ("GTB"). A GTB é uma empresa proprietária da parte boliviana do gasoduto que gerencia e transporta todo o gás natural da Bolívia para o mercado brasileiro.

No período findo em 01 de outubro de 2024, o Fundo integralizou o montante de R$ 880 na companhia.

Avaliação do valor justo em 1º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo)

Para o período compreendido entre 1º de março e 1 º de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo), não foi elaborada nova avaliação para atualização do valor justo da Companhia Investida. Dessa forma, manteve-se o valor apurado com base no laudo de avaliação utilizado nas demonstrações financeiras encerradas em 28 de fevereiro de 2024, cuja data-base foi 31 de dezembro de 2023, uma vez que não ocorreu qualquer fato relevante que implicasse alteração do valor justo, tampouco evento que tornasse obrigatória a atualização da avaliação, nos termos da Resolução CVM nº 175 e da Instrução CVM nº 579/16.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial, ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da sociedade investida com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da referida sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 01 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Dentre os fatores de riscos previstos no regulamento do Fundo, destacamos os seguintes como sendo os principais:

Risco de Conflito de Interesses
O Fundo poderá, em determinadas hipóteses, realizar operações em que o Administrador, o Gestor ou qualquer outro prestador de serviços do Fundo, ou partes relacionadas a eles, ou ainda fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador ou pelo Gestor, conforme aplicável, atuem como contraparte do Fundo, podendo surgir, da realização de tais operações, situações de conflito de interesses. Além disso, a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, incluindo o Administrador e o Gestor, pode dar margem a conflitos de interesse entre eles, ou entre qualquer um deles e o Fundo. Em qualquer dos casos, os mecanismos de governança do Fundo podem não se mostrar suficientes ou adequados para a prevenção e o controle de situações de conflitos de interesses, as quais podem levar o Fundo e seus cotistas a perdas significativas.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida
O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de cotas antes de sua liquidação. As amortizações parciais e/ou total das cotas serão realizadas, a critério do Administrador, sempre no melhor interesse do Fundo, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em Sociedades Investidas e em outros ativos detidos pelo Fundo sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo ou na data de liquidação do Fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, deverão alienar suas cotas no mercado secundário, observados os termos e condições dos compromissos de investimento e do regulamento. Considerando-se que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas do Fundo poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos de Liquidez
Os investimentos do Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado. Caso (i) o Fundo precise vender tais ativos, ou (ii) o Fundo receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (a) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, (b) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do Fundo, ou (c) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

A política de investimento do Fundo exige que o Fundo diversifique seus investimentos, mas tal diversificação não garante que não ocorra concentração de riscos. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem diversificados.

O Fundo é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que o cotista consiga alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados. Além disso, os cotistas não poderão resgatar suas cotas, salvo no caso de liquidação do Fundo. Assim sendo, as cotas constituem investimentos sem liquidez e somente devem ser adquiridas por Pessoas que tenham capacidade de suportar o risco de tal investimento pelo prazo de duração do Fundo.

Riscos de Mercado
As condições econômicas em geral, as taxas de juros e a disponibilidade de fontes alternativas de financiamento podem afetar os resultados das sociedades investidas, e consequentemente do Fundo, inclusive o valor dos valores mobiliários que o Fundo detém e sua capacidade de vendê-los com lucro. O desempenho das sociedades alvo ou sociedades investidas pode ser afetado por mudanças nas políticas do governo, tributação, início de construção de moradias populares, preços do petróleo, leis sobre o salário-mínimo, sobre as flutuações da moeda, ou outras leis e regulamentos, tanto no Brasil quanto no exterior.

A precificação dos valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas no regulamento e na regulamentação em vigor. referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos do Fundo
Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam distribuídas pelo Fundo. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco Relacionados ao Gestor e às Partes Relacionadas ao Gestor
Na hipótese de ser aplicável o mecanismo de clawback, ou de ser devido prêmio de investimento complementar, os valores referentes a tais clawback e prêmio de investimento complementar deverão ser descontados da taxa de gestão e da taxa de performance devidas ao gestor no âmbito do regulamento. Caso a taxa de gestão e a taxa de performance de determinado período de pagamento sejam insuficientes para permitir os referidos descontos, (i) o Fundo poderá precisar realizar tais descontos em períodos de pagamento subsequentes, (ii) o Gestor (no caso do prêmio de investimento complementar) ou a parte relacionada ao Gestor que tiver recebido honorários de assessoria (no caso do clawback) pode pagar os valores de tais prêmio de investimento complementar e/ou clawback diretamente ao Fundo, ou (iii) os valores de tais clawback e/ou prêmio de investimento complementar podem ser acumulados durante o prazo de duração do Fundo e repassados ao Fundo quando da sua liquidação. Não é possível garantir que a Taxa de Gestão e a taxa de perfomance serão suficientes para o pagamento dos valores correspondentes ao clawback e/ou prêmio de investimento complementar. Ainda, na hipótese de indenização do Fundo pelo Gestor (no caso do prêmio de investimento complementar) ou por parte relacionada ao Gestor que tiver recebido honorários de assessoria (no caso do clawback), não é possível garantir que o Gestor ou a referida parte relacionada ao Gestor terá recursos suficientes para efetuar tal pagamento, ou que tal pagamento possa ocorrer da forma esperada pelos cotistas, ou em prazo que permita aos cotistas o retorno esperado de seus investimentos. Também não é possível garantir que o Gestor poderá pagar ao Fundo, ou descontar da taxa de gestão e da taxa de performance, os recursos equivalentes a honorários de assessoria e devidos ao Fundo nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 8º. Qualquer atraso, mudança de mecanismo de pagamento, ou

impossibilidade de cobrança do clawback, do prêmio de investimento complementar e/ou do valor equivalente a honorários de assessoria, pode resultar em menor valorização das cotas.

Riscos de Crédito
Os ativos financeiros do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros, em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporária (REAT), falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, podem influenciar na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros, afetando, consequentemente, o Fundo.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira de Investimentos, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de Descontinuidade
O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, Gestor ou pelo Custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e Regulatórios
O Fundo estará sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na legislação ou regulamentação aplicável aos Setores de Atuação das Sociedades Investidas, aos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira de Investimentos ou, ainda, em outras legislações e regulamentações aplicáveis ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

Risco de Patrimônio Líquido negativo
Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de cotistas, nos termos do

regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão do Fundo por eles detidas.

Outros Riscos Relacionados às Atividades Específicas das Sociedades Investidas do Fundo – Condições Socioambientais
Na eventualidade de a Sociedade Investida explorar atividade potencialmente poluidora, referida atividade estará sujeita ao risco de acidentes e contingências ambientais decorrentes de eventos como vazamentos, explosões ou outros incidentes de grande magnitude que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar para a sociedade investida dispêndios extraordinários, bem como na possibilidade de o Fundo ser incluído no polo passivo de ações no âmbito administrativo, civil e penal, o que pode gerar prejuízos e aumentar os custos de contratação de assessores e redução do valor da cota do Fundo.

Risco de Diluição
O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados nas sociedades investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital nas sociedades investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades investidas diluída.

9 Emissões, resgates e amortizações de cotas

O Fundo é constituído por cotas que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos políticos e direitos econômico-financeiros diferentes, exclusivamente quanto ao pagamento da taxa de gestão e taxa de performance, conforme abaixo.

Conforme previsto em regulamento, o patrimônio líquido do Fundo será dividido em Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E, conforme descritas nos parágrafos a seguir.

As cotas Classe A serão destinadas exclusivamente para subscrição no âmbito da primeira emissão em até 60 (sessenta dias) da data da subscrição inicial, por (i) investidores profissionais que individualmente assinem compromissos de investimento prevendo capital comprometido individual em montante igual ou superior a R$ 30.000 ou, (ii) conforme permitido pelo Gestor, a seu exclusivo critério, grupo restrito de investidores profissionais que assinem compromissos de investimento prevendo capitais comprometidos individuais que, em conjunto, equivalham a montante igual ou superior a R$ 30.000, desde que tenham entre si vínculo familiar ou societário, pertençam a um mesmo grupo econômico, ou se declarem vinculados em seus respectivos compromissos de investimento. As Cotas Classe A estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração, nos termos previstos em regulamento, e ao pagamento de taxa de performance.

As cotas Classe B serão destinadas exclusivamente a (i) investidores profissionais residentes no Brasil, ou (ii) investidores não-residentes no Brasil e que não possam ser classificados como

subscritores de cotas Classe C. As cotas Classe B estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração e taxa de performance.

As cotas Classe C serão destinadas exclusivamente para subscrição por veículos de investimento Starboard não-residentes no Brasil, estarão sujeitas ao pagamento de taxa de administração e não arcarão com qualquer parcela da taxa de performance.

As cotas Classe D serão destinadas exclusivamente para subscrição por colaboradores ou veículo dos colaboradores. As cotas Classe D estarão isentas de pagamento da taxa de administração e da taxa de performance, sendo convertidas em cotas Classe E em caso de (i) o titular das cotas Classe D se desligar, como sócio, empregado, executivo ou colaborador da Starboard Partners Holding ou parte relacionada a ela; ou (ii) o veículo dos colaboradores que for titular de tais cotas Classe D vier a deixar de ser controlado por um colaborador ou grupo de colaboradores.

As cotas Classe E que existirão apenas para em caso de conversão das cotas Classe D, nas hipóteses previstas em regulamento. As cotas Classe E arcarão com taxa de administração, na forma prevista em regulamento, e taxa de performance.

As Cotas Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E possuem os mesmos direitos, diferenciando-se apenas nos pagamentos de taxas de gestão e performance.

Emissão
No âmbito da primeira emissão, foram emitidas, no mínimo, 100.000 (cem mil cotas) e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil cotas) Classe A, Classe B, Classe C e/ou Classe D, cada qual com valor unitário de R$ 1, totalizando o montante mínimo de R$ 100.000 e máximo de R$ 1.500.000 (“Montante Total da Primeira Emissão”).

As cotas objeto da primeira emissão serão emitidas em sistema de vasos comunicantes, no qual a quantidade de cotas Classe A, Classe B, Classe C e/ou Classe D será abatida da quantidade total das cotas emitidas, considerando o montante total da primeira emissão, de modo que todas as referidas cotas, em conjunto, devem somar o montante total da primeira emissão, sem limite mínimo para a oferta de cada um das classes das cotas, podendo o valor decorrente da primeira emissão estar distribuído em qualquer proporção entre a oferta de cada um das classes das cotas referidas em regulamento.

O Fundo iniciou suas atividades mediante a integralização de cotas no montante de, no mínimo, R$ 500.

Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos no Fundo após a subscrição inicial de cada investidor.

Durante o periodo findo em 01 de outubro de 2024, o Fundo realizou integralizações de cotas conforme abaixo:

Classe	Quantidade	Financeiro
Classe A	52.271,1259	R$ 52.271
Classe B	62.973,4259	R$ 62.973
Classe D	7.211,0277	R$ 7.211

Resgate e amortização
Não haverá resgate de cotas, exceto na hipótese de liquidação do Fundo, mediante término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

As cotas serão igualmente amortizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido todas as vezes que houver distribuições de capital disponível pelo Fundo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento pelo Fundo, desde que o Administrador tenha recebido notificação do Gestor para tal propósito em até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a amortização, observado que o Administrador poderá reter tais valores para recomposição da disponibilidade de caixa até o seu limite.

Fica vedada a amortização de cotas em ativos da carteira de investimentos, exceto em caso de liquidação do Fundo.

Na hipótese prevista acima, a amortização recairá proporcionalmente sobre o valor principal investido e o rendimento da cota, se houver.

Durante o periodo findo em 01 de outubro de 2024, o Fundo não realizou resgate/amortizações de cotas.

10 Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros

Gestão	Starboard Asset Ltda.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

11 Política de distribuição dos resultados
Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio líquido.

12 Remuneração da Administração
Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador e o Gestor farão jus a uma taxa de administração, composta pela taxa de administração específica e pela taxa de gestão, a ser cobrada conforme abaixo:

Pelo serviço de administração e custódia, será devido pelo Fundo ao Administrador o valor total de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano do patrimônio líquido conjunto, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 35 corrigido anualmente, no mês de janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGPM ("Taxa de Administração Específica").

Pelo serviço de gestão, será devida remuneração ao Gestor ("Taxa de Gestão"), englobada na taxa de administração, conforme abaixo:

Classe	Taxa de Gestão
Cotas Classe A	0,9% (nove décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido referente às Cotas Classe A durante o Período de Investimento; e 0,9% (nove décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido Conjunto referente às Cotas Classe A durante o Período de Desinvestimento.

Cotas Classe B Cotas Classe C Cotas Classe E	1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido referente às Cotas Classe B, Classe C ou Classe E, conforme o caso, durante o Período de Investimento; e 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido Conjunto referente às Cotas Classe B, Classe C ou Classe E, conforme o caso, durante o Período de Desinvestimento.

A taxa de administração será provisionada diariamente e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços tenham sido prestados, sendo o seu cálculo realizado *pro rata temporis*, em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Em caso de patrimônio líquido conjunto negativo, (a) não será devida taxa de gestão enquanto perdurar a situação de patrimônio líquido conjunto negativo, e (b) a taxa de administração específica será *acruada* e paga somente quando o patrimônio líquido do Fundo permitir.

Os Fundos SB (significa conjuntamente, as cotas do Fundo e as cotas do FIDC) farão distribuições aos cotistas e aos cotistas do FIDC, e pagarão taxa de performance ao Gestor, conforme o caso, com valores decorrentes de: (i) desinvestimentos pelo Fundo e realizações pelo FIDC; (ii) dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores pagos relativamente aos valores mobiliários do Fundo e pagamentos de principal, juros ou quaisquer outros valores relativos aos direitos creditórios; (iii) rendimentos pagos relativamente aos outros ativos dos Fundos SB; (iv) outras receitas de qualquer natureza dos Fundos SB; e (v) outros recursos excedentes dos Fundos SB, existentes e passíveis de distribuição aos cotistas e cotistas do FIDC, ao final do prazo de duração dos Fundos SB.

Sendo que os valores elencados acima (i) a (v), deduzidos dos encargos e despesas do Fundo, incluem quaisquer valores devidos aos cotistas e aos cotistas do FIDC, a título de distribuição de resultados, e ao Gestor, a título de pagamento de taxa de performance, e serão, para todos os fins, doravante referidos como "capital disponível".

Mediante utilização do capital disponível, conforme definido acima, serão realizadas as distribuições de resultados aos cotistas e aos cotistas do FIDC, e, conforme aplicável, os pagamentos de taxa de performance ao Gestor, observado o disposto abaixo, sob a forma de: (i) amortização de cotas e de cotas do FIDC, sempre proporcionalmente ao número de cotas e cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista ou cotistas do FIDC; (ii) repasse direto aos cotistas e aos cotistas do FIDC, nos termos da Instrução Normativa nº 1.585, publicada pela Receita Federal do Brasil em 31 de agosto de 2015, conforme alterada ou substituída de tempos em tempos, para rendimentos para os quais isto seja possível, sempre proporcionalmente ao número de cotas ou cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista e por cada cotista do FIDC, cujo repasse será tratado como amortização ou resgate de cotas, conforme o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.585/15; (iii) resgate de cotas e cotas do FIDC quando da liquidação do Fundo e/ou do FIDC, sempre proporcionalmente ao número de cotas e cotas do FIDC integralizadas detidas por cada cotista e por cada cotista do FIDC; ou (iv) pagamento de taxa de performance ao Gestor conforme previsto em regulamento.

O capital disponível proporcional a ser distribuído, nos termos acima, aos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, será dividido entre tais cotistas e cotistas do FIDC e o Gestor de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes (também refletidas, meramente a título exemplificativo): (i) na "primeira etapa", os recursos serão pagos aos cotistas

e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do capital integralizado (no Fundo e no FIDC) por tais cotistas e cotistas do FIDC, corrigido pelo parâmetro de referência no mesmo período aplicado; ficando certo, para fins de esclarecimento, que o capital integralizado contempla também o valor aportado pelos cotistas e cotistas do FIDC para fins de pagamento das despesas dos Fundos SB; (ii) na "segunda etapa", que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente ao Gestor, a título de taxa de performance, até que a proporção de valores recebidos pelo Gestor e pelos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas sejam equivalentes aos percentuais abaixo especificados do somatório das distribuições realizadas à cada classe de cota Não Isenta na primeira e na segunda etapa que excedam o valor principal do capital integralizado:

Classe	**Percentual Gestor**	**Percentual Cotistas**
Cotas Classe A Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe A	10% (dez por cento)	90% (noventa por cento)
Cotas Classe B Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe B Cotas Classe E Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe E	20% (vinte por cento)	80% (oitenta por cento)

(iii) na "terceira etapa", que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos simultaneamente ao Gestor e aos cotistas e cotistas do FIDC detentores de cotas não isentas, conforme percentuais abaixo:

Classe	**Percentual Gestor**	**Percentual Cotistas**
Cotas Classe A Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe A	10% (dez por cento)	90% (noventa por cento)
Cotas Classe B Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe B Cotas Classe E Cotas do FIDC detidas pelos titulares das Cotas Classe E	20% (vinte por cento)	80% (oitenta por cento)

As distribuições aos cotistas e cotistas do FIDC e os pagamentos de taxa de performance ao Gestor devem ser feitos de forma a assegurar que os valores disponíveis sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões dos Fundos SB, tais como, mas não limitadas a, aquelas objeto de: (i) provisões necessárias para a realização de investimentos adicionais nas sociedades investidas e direitos creditórios; e (ii) provisões necessárias para o pagamento de todos os encargos e despesas descritos em regulamento e no regulamento do FIDC.

Sem prejuízo das disposições acima, os Fundos SB não realizarão quaisquer pagamentos de distribuições aos cotistas e aos cotistas do FIDC que não tiverem atendido integralmente às chamadas de capital, ou que estejam em mora com o cumprimento de suas obrigações de integralização.

O cálculo e pagamento da taxa de performance ficarão sujeitos às seguintes regras adicionais: (i) nas hipóteses de renúncia, descredenciamento ou destituição do Gestor com justa causa, o Gestor deixará de fazer jus ao recebimento das parcelas vincendas da taxa de performance; (ii) na hipótese de destituição do Gestor sem justa causa, o Gestor terá direito a receber a taxa de performance proporcional ao montante do capital comprometido aplicado pelos Fundos SB em valores mobiliários e direitos creditórios até o momento da referida destituição, calculada *pro rata temporis*, observado o período em que exerceu suas funções e o prazo de duração dos Fundos SB, à medida da realização de amortização de cotas e cotas do FIDC, relativas aos referidos investimentos, que vierem a ocorrer, após a destituição do Gestor, ou ainda, quando da liquidação

dos Fundos SB. De qualquer forma, o Gestor destituído somente fará jus ao recebimento de taxa de performance, caso os cotistas detentores de cotas não isentas já tenham recuperado a totalidade do capital integralizado (no FIP e no FIDC), conforme corrigido pelo parâmetro de referência, nos termos do regulamento.

Os cotistas que subscreverem cotas após a Data da Subscrição Inicial obrigam-se ao pagamento de uma taxa de ingresso equivalente (i) ao valor proporcional da Taxa de Administração e das despesas e encargos provisionados e pagos pelos Fundos SB, desde a Data da Subscrição Inicial até a data da efetiva integralização de cotas pelos novos cotistas e (ii) se aplicável, ao Parâmetro de Referência, aplicado desde a data da primeira integralização de cotas realizada em atendimento a uma Chamada de Capital para investimento e até a data da efetiva integralização de cotas pelos novos cotistas, sobre o valor a ser então integralizado ("Taxa de Ingresso"). A Taxa de Ingresso deverá ser paga pelos novos cotistas em relação ao item (i) acima, a ser pago integralmente, em conjunto com a primeira integralização de cotas aplicável a tais novos investidores, e em relação ao item (ii) acima, se aplicável, a ser pago parcial ou integralmente, em data posterior, conforme venha a ser requerido pelo Administrador, por instrução do Gestor. A Taxa de Ingresso será sempre devida ao Fundo, sendo que o valor proporcional correspondente à Taxa de Administração, conforme item (i) acima, deverá ser repassada ao Administrador e ao Gestor pelo Fundo.

O Fundo não possui taxa de saída.

13 Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias fechadas em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas das respectivas companhias.

Os títulos de renda variável estão custodiados na B3 S.A – Brasil – Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento são escriturais e o seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos de emissão privada em nome do Fundo estavam registrados na escritura das debêntures.

14 Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes

sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

15 Encargos debitados ao Fundo

	01/10/2024	
Despesas	**Valor**	**% sobre PL médio (*)**
Taxa de administração e gestão	(6,721)	(1,01)
Consultoria	(831)	(0,13)
Auditoria e custódia	(149)	(0,02)
Taxas e impostos	(38)	(0,01)
Taxa de fiscalização	(37)	(0,01)
Outras despesas	(94)	(0,01)
	(7.870)	**(1,19)**

(*) O PL médio do periodo findo em 01 de outubro de 2024 é de R$ 664.241.

16 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota no encerramento do período foi a seguinte:

Período de 01 de março a 01 de outubro de 2024	**Valor da cota**	**Rentabilidade %**
Classe A	996.7746	(2,22)
Classe B	967.4307	(2,40)
Classe D	1.039,8016	(2,36)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17 Transações com partes relacionadas

As operações com por partes relacionadas estão discriminados a seguir:

	Período findo em 01/10/2024
Taxa de administração/gestão a pagar	(828)
Resultado com taxa de administração/gestão	(6.721)

18 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Fundo.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no período de 01 de março de 2024 a 01 de outubro de 2024 (data da cisão parcial do Fundo), não contratou outros serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Política de divulgação de informações

O Administrador deverá divulgar, ampla e imediatamente aos cotistas, ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e possíveis interessados em adquirir cotas do Fundo.

A Administradora deve enviar ao cotista, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações: (i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM nº 578/16; (ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e (iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM nº 578/16, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório da Administradora e da Gestora.

21 Alteração estatutária

Conforme Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal iniciado em 19 de agosto de 2024, foram aprovadas pelos cotistas do Fundo a "Reorganização – Ativo Imobiliário", que consistia nas seguintes etapas: (i) cisão parcial do FIP SSF III, de modo a segregar 100% (cem por cento) das cotas representativas do Ativo Imobiliário ("Parcela Cindida Imobiliária"), com a versão da Parcela Cindida Imobiliária em um novo fundo de investimento em participações ("Shelf FIP 1"), que terá como cotistas os atuais Cotistas do FIP SSF III; e (ii) a transformação do Shelf FIP 1 em um fundo de investimento imobiliário. Desde que aprovado o item anterior, a alteração do Regulamento do FIP SSF III, que passará a vigorar na forma do Anexo III da respectiva consulta formal, abrangendo: (a) a alteração do Artigo 1º, caput; do Artigo 4º, caput; do Artigo 7º, caput; do Artigo 8º, Parágrafo 6º; do Artigo 9º, Parágrafo 5º; do Artigo 10, caput e Parágrafo 5º; do Artigo 12, caput; do Artigo 13, caput; do Artigo 16, caput e alíneas "(i)", "(ii)" e "(v)", Parágrafo 1º, alíneas "(i)", "(ii)" e "(iii)", Parágrafo 2º, alíneas "(i)", "(ii)" e "(iii)", Parágrafo 3º, alínea "(ii)", Parágrafo 4º; Parágrafo 5º, alínea "(ii)" e Parágrafo 6º; do Artigo 17, Parágrafo 13; do Artigo 29, Parágrafo 5º, alínea "(iii)"; do Artigo 40, Parágrafo 1º; do Artigo 41, caput e Parágrafo 7º; e do Artigo 51, Parágrafo 3º, alínea "(ii)"; (b) a exclusão dos Parágrafos 1º e 3º do Artigo 2º; e (c) a inclusão de Parágrafo Único no Artigo 39.

Em 17 de setembro de 2024, foi aprovado através de Consulta Formal a cisão parcial do Fundo através de entrega integral das ações da companhia investida Ágata S.A., incorporado ao fundo Shelf FIP 1, posteriormente transformado no Starboard Special Situations III Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada.

22 Eventos subsequentes

Em 12 de junho de 2025, o Instrumento Particular de Alteração, aprovou a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, com a consequente modificação da denominação do Fundo para "Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada". Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, denominada "Classe Única de Cotas do Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada", que entrarão em vigor a partir do fechamento de 12 de junho de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O